

4º TABELIÃO DE NOTAS

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO OSVALDO CANHEO



Livro: 3328 - fls.: 215 - Alan/conf. Vitor

CERTIDÃO

OSVALDO CANHEO 4º. TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA A PEDIDO VERBAL DE PARTE INTERESSADA QUE REVENDO NO TABELIONATO A SEU CARGO, OS LIVROS DE ATOS NOTARIAIS DELES NO DE NÚMERO 3328, AS PÁGINAS 215/218 VERIFICOU CONSTAR A PROCURAÇÃO SEGUINTE: **INSTRUMENTO DE**

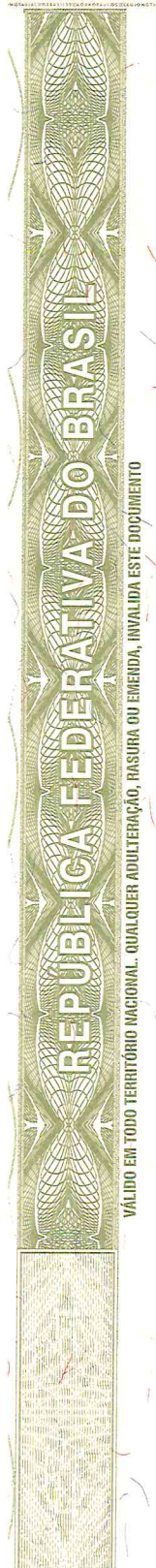
PROCURAÇÃO. SAIBAM quantos este público instrumento virem que, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade e capital do Estado de São Paulo, em diligência na Al. Joaquim Eugenio de Lima, 447, perante mim Escrevente, compareceu como outorgante **ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, na Avenida Beira Mar 5 nº 2.900, bairro Figueira do Pontal, CEP 89249-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.317.277/0001-05, com seu Estatuto Social e Ata de eleição de diretoria arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20169549143 e nº 20171016700, NIRE 42300024180, cujas cópias ficam arquivadas nestas notas na pasta nº 777, sob nº 07, neste ato representada os termos do artigo 10º, parágrafo III, letra "c", de seu estatuto social por seus diretores, **Cassio José Schreiner**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 4.601.357 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 699.543.729-20 e **Sergni Pessoa Rosa Junior**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 24.957.838 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 197.478.568-83, ambos com endereço comercial da outorgante. Os comparecentes identificados pelos documentos exibidos, dou fé. Então, por ela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **1) BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**, organização internacional, constituída por meio do Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (*Agreement Establishing the Inter-American Development Bank*), celebrado entre seus Estados-membros, com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

sede em 1300 New York Avenue, N.W., Washington, D.C., Estados Unidos da América, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.389.228/0001-76, atuando por meio da **CORPORAÇÃO INTERAMERICANA DE INVESTIMENTOS**, organização internacional, constituída por meio do Convênio Constitutivo da Corporação Interamericana de Investimentos (*Agreement Establishing the Inter-American Investment Corporation*), celebrado entre seus Estados-membros, com sede em 1300 New York Avenue, N.W., Washington, D.C., Estados Unidos da América, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.984.864/0001-09 assinados (doravante designada simplesmente "**BID**"); (2) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial nesta capital, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, conj. 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002; na qualidade de representante da totalidade dos debenturistas da terceira emissão pública de debêntures simples da Companhia (doravante designada simplesmente "**Agente Fiduciário**"), sendo os debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em conjunto com o BID, os "**Credores**"; e (3) **TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.103.490/0001-57, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 243, 2º andar, Conjunto A, Sala 1, Centro Empresarial Tamboré, na qualidade de agente de garantias, e em conjunto com os Credores, os "**Outorgados**"), as quais confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, representar a **Outorgante** de acordo com os termos da Alienação Fiduciária (a seguir definida, tendo como objeto o imóvel objeto da matrícula nº 25.656 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá, Estado de Santa Catarina ("**Imóvel**")), perante todos e quaisquer órgãos, públicos ou não, em todos os atos necessários ao efetivo cancelamento de toda e qualquer penhora, arresto ou outros ônus reais, gravames e restrições de qualquer natureza, que venham a recair sobre o imóvel alienado fiduciariamente por ela, Outorgante, aos Outorgados, por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças ("**Alienação Fiduciária**" e "**Contrato**", respectivamente), celebrado em 10 de janeiro de 2019. Outrossim, confere-lhe ainda poderes para podendo ainda representá-la perante todos e quaisquer órgãos, públicos ou não, em quaisquer atos ou instrumentos necessários para (i) aperfeiçoamento, manutenção e registro da Alienação Fiduciária supra referida, especialmente aqueles que visem suprir equívocos,



4º TABELIÃO DE NOTAS

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO OSVALDO CANHEO



2

omissões ou exigências dos órgãos aos quais dita alienação seja submetida, notadamente os Oficiais de Registro de Imóveis competentes, inclusive diante da necessidade de conversão dos instrumentos particulares de garantia, em instrumentos públicos, Secretaria do Patrimônio da União e Secretaria da Receita Federal, inclusive para fins de obtenção de quaisquer documentos necessários para formalização ou execução das garantias ora tratadas, como requisição e emissão de certidões, entre outros, assinando aditivos, inclusive para formalização de ajustes do valor do Imóvel, requerimentos, petições e o que mais preciso for, desde que respeitadas as condições comerciais daquela Alienação Fiduciária, dentre elas, em especial, valores e índices, e (ii) em caso de execução da Alienação Fiduciária, transmissão de todos os direitos que detém sobre a Inscrição de Ocupação cadastrada na Secretaria do Patrimônio da União sob os RIPs nº: (a) 8115 0000065-03, com área de 330,00m²; (b) 9985 0000002-43, com área de 480,00m²; (c) 9985 0000003-24, com área de 1.386,00m²; (d) 9985 0000040-79, com área de 1.155,00m²; (e) 9985 0000050-40, com área de 1.976,00m²; (f) 9985 0100002-89, com área de 6.125,84m²; (g) 9985 0100004-40, com área de 495,00m²; (h) 9985 0100020-60, com área de 568,70m²; (i) 9985 0100021-41, com área de 582,30m²; (j) 9985 0100022-22, com área de 2.067,90m²; (k) 9985 0100023-03, com área de 602,00m²; (l) 9985 0100025-75, com área de 840,75m²; (m) 9985 0100026-56, com área de 275,00m²; (n) 9985 0100027-37, com área de 292,90m²; (o) 9985 0100028-18, com área de 530,55m²; (p) 9985 0100029-07, com área de 1.377,68m²; (q) 9985 0100030-32, com área de 375,00m²; (r) 9985 0100036-28, com área de 304,13m²; (s) 9985 0100038-90, com área de 644,75m²; (t) 9985 0100039-70, com área de 596,74m²; (u) 9985 0100046-08, com área de 495,00m²; aos Outorgados ou a terceiro por eles indicado. Para o perfeito desempenho do presente mandato, poderão os Outorgados praticarem todos os atos indispensáveis, por mais especiais que sejam, o que tudo dará a Outorgante por bom, firme e valioso. O presente mandato é irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 do Código Civil e vigorará até a integral quitação e cumprimento de todas as obrigações garantidas pela Alienação Fiduciária. Os Outorgados poderão substabelecer os poderes ora outorgados, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes. A presente procuração será válida pelo prazo de vigência do Contrato. Foi efetuada a pesquisa no CNPJ/MF, da outorgante, junto à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, nesta data, cujo resultado é negativo tendo sido expedido o código HASH





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

sob n. 26a1.e42a.68d9.1567. 65cf.9452.7a95.7f20.6db8.20e8. Assim o disse, dou fé. A pedido lavrei este instrumento que lhe sendo lido, aceitou, outorgou e assina. Eu, Beatriz Mollica de Carvalho, escrevente, a lavrei. Eu, Antonio Canheu Filho, Substituto do Tabelião, subscrevi e assino. ^(aa) **CASSIO JOSÉ SCHREINER /// SERGNI PESSOA ROSA JUNIOR /// ANTONIO CANHEU FILHO.** (Legalmente selada). Nada mais em relação ao pedido feito, contendo a presente 04 páginas. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 18 de janeiro de 2019. Eu, Alan Ferreira Prado, (Alan Ferreira Prado) escrevente, digitei e conferi. Eu, Antonio Canheu Filho, Tabelião, subscrevo e assino.

4.º TABELIÃO - SP
Alan Ferreira Prado
Escrevente



-- 4º TABELIÃO DE NOTAS --	
valor cobrado pelo ato:	
ao Tabelião:	38,39
ao Estado:	10,93
ao Ipesp:	07,47
ao Município:	00,82
ao Min. Público:	01,85
ao R. Civil:	02,02
ao Trib. Justiça:	02,64
a S.C.M.:	00,38
TOTAL:	64,50

4º TABELIÃO DE NOTAS
São Paulo
RECEBIDO
CAIXA



1134561CE000000000615719S